

SUMÁRIO

Descrição	Página
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	1

Ata de Registro de Preços nº 001.006/020-SEMAD/PMCM

Processo Administrativo nº 006/2021-PMCM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021-CPL/PMCM

O **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MENDES**, com sede à Pc Candido Mendes, 9, Centro **CÂNDIDO MENDES MA**, inscrito no CNPJ nº 06.059.505/000108, doravante denominada **Prefeitura Municipal de CÂNDIDO MENDES**, neste ato representada pelos Secretários Municipais, Sr(a) Jonh Herbert Rocha de Jesus, RG nº 052519062014-0 SSP/MA, CPF nº 707.556.802-78, Secretário Municipal de Administração de Finanças. Sr(a) Caline Carvalho de Menezes, Secretária Municipal de Saúde, RG nº 5320029 - PC/PA, CPF nº 863.077.622 - 68, Sr(a) Keille Regina Dias de Araújo, RG nº 86307898 2 SSP/MA, CPF nº 897.064.123-87, Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sr(a) Rosângela de Souza de Jesus, RG nº 072979982021 -8 SSP/MA, CPF nº 025.056.353-31, Secretária Municipal de Assistência Social, infância juventude, idoso e mulher. Com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e finança, enquanto **ÓRGÃO GERENCIADOR**, RESOLVE, RESOLVE registrar os preços dos Produtos propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ATA**, considerando a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021-CPL/PMCM**, formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021-PMCM**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto nº 9.488/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

- A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto aquisições de materiais de expediente para o município, visando contratações futuras e eventuais destinadas à **Prefeitura Municipal de CÂNDIDO MENDES**, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no EDITAL e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA: J DE J COSTA EIRELI

CNPJ: 39.385.332/0001-77

FONE/FAX:

ENDEREÇO: R DOZE Nº 09 QUADRA 19- COHATRAC II - SÃO LUIS MA

E-MAIL: grandefacho@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://candidomendes.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7bae08bcf5adb0507476e106cd906ded53893f67

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



REPRESENTANTE LEGAL: JANIELSO DE JESUS COSTA

CPF Nº: 609.619.303-06

RG Nº: 7301076 PC/PA

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: SANTANDER S.A

AGÊNCIA: 4734

CONTA: 000130047074

ITM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V.UNIT
1	PAPEL ALCALINO, FORMATO A4, DIMENSÕES 210X297MM,1700 GRAMATURA 75G/M², COM BOM DESEMPENHO PARA IMPRESSÃO EM IMPRESSORA A LASER, A JATO DE TINTA, FOTOCOPIADORA, FAX E OFFSET. EM EMBALAGEM DE PAPEL IMPERMEÁVEL COM 500 FOLHAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CAIXA COM 10 RESMAS.		CAIXA	R\$ 39,00
2	PAPEL CELOFANE - MEDINDO NO MÍNIMO 66 X 96 CM, NA CORES7000 VARIADAS.		UND	R\$ 0,80
3	PAPEL DE SEDA EXIGÊNCIAS APROXIMADAS: PAPEL DE SEDA,7000 MEDINDO 44 X 69CM, PACOTE COM 05 UNIDADES (CORES VARIADAS).		PCT	R\$ 2,50
4	PAPEL LAMINADO IMPRESSO COM CORES VIVAS E COM BRILHO600 INTENSO; 49 CM X 59 CM; GRAMATURA DE 60GR/M²; PACOTE COM 40 UNIDADES. CORES VARIADAS.		PCT	R\$ 22,00
9	PAPEL FOTOGRÁFICO, TIPO BRILHANTE, LARGURA 210,750 COMPRIMENTO 297, USO IMPRIMIR FOTOGRAFIA DIGITAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE ALTA DEFINIÇÃO/PARA IMPRESSORA JATO TINTA E LASER, GRAMATURA 180, PACOTE COM 50 UNIDADES.		PCT	R\$ 15,00
10	PAPEL AP 40. Especificação: Papel AP 40.	1.600	FOLHA	R\$ 0,80
13	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE, COR AMARELA:2.500 Especificação: Caneta marca texto fluorescente, ponta chanfrada, cor amarela, fabricação recente. Composição: resinas termoplástica e tinta a base de glicol, corante e água.		UND	R\$ 0,70
15	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE, COR VERDE:2.500 Especificação: Caneta marca texto, ponta chanfrada, cor verde, fabricação recente. Composição: resinas termoplástica e tinta a base de glicol, corante e água.		UND	R\$ 1,00
16	CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO OU1800 ACRÍLICO, TRANSPARENTE NA COR CRISTAL, COM UM FURO NA LATERAL, SEXTAVADO, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 145MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, PONTA EM LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM ESCRITA DE 1,0MM, COM TAMPA, CARGA EM TUBO PLÁSTICO. CAIXA COM 50 UNIDADES (CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO).		CAIXA	R\$ 17,00
17	CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO1500 CORPO CILÍNDRICO, MATERIAL PONTA POLIACETATO, ESPESSURA ESCRITA FINA, COR CARGA PRETA, APLICAÇÃO RETROPROJETOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA DE 1 MM, TINTA CONSUMO, CAIXA COM 06 UNIDADES.		CAIXA	R\$ 9,90
19	PINCEL Nº 10 REDONDO USO ESCOLAR E ARTESANAL.	2500	UND	R\$ 1,00
20	PINCEL ATOMICO PERMANENTE CX COM 12 UNDS	800	CAIXA	R\$ 15,00
21	LAPISEIRA GRAFITE Nº 0,09: Especificação: Lapiseira grafite nº 0,09,350		UND	R\$ 2,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://candidomendes.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7bae08bcf5adb0507476e106cd906ded53893f67

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



	mecanismo resistente para avanço da carga, borracha embutida na parte traseira, clip removível.		
22	LAPISEIRA GRAFITE Nº 0,07: Especificação: Lapiseira grafite nº 0,07,250 mecanismo resistente para avanço da carga, borracha embutida na parte traseira, clip removível.	UND	R\$ 2,00
23	MINA DE GRAFITE 0,5 MM, TEXTURA 2B. TUBO/12UND:300 Especificação: Mina de grafite na espessura 0,5 MM, com textura 2b. Tubo/12und.	UND	R\$ 0,50
24	MINA DE GRAFITE 0,7MM, TEXTURA 2B. TUBO/12 UND:300 Especificação: Mina de grafite na espessura 0,7mm com textura 2b. Tubo/12und.	UND	R\$ 0,40
25	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE POLIETILENO, 12MMX50M:2.200 Especificação: Fita adesiva transparente de polietileno, 12 mm x 50m.	UND	R\$ 0,50
26	FITA ADESIVA, 45 MMX60M: Especificação: Fita adesiva, papelão1.200 Kraft puro, liso, cor marrom acetinado um lado, 45 mm x 50 m resistente a peso e umidade de até 60 kg.	UND	R\$ 1,50
27	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE POLIETILENO, 45 MM X 50M:1.200 Especificação: Fita adesiva transparente de polietileno, 45 mm x 50m.	UND	R\$ 1,50
28	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE POLIETILENO, 48MMX50M:1.500 Especificação: Fita adesiva transparente de polietileno, 48mmx50m.	UND	R\$ 2,00
30	FITA DECORATIVA, 15X30 MM: Especificação: Fita decorativa, 15x30600 mm, cores diversas.	UND	R\$ 5,80
32	FITA TRANSPARENTE DUREX, 12 MM X 50M: Especificação: Fita,2.300 tipo durex, em rolo medindo 12mmx50m, transparente.	UND	R\$ 1,00
33	GRAMPEADOR GRANDE, 100 FOLHAS: Especificação: Grampeador150 grande, estrutura metálica, durável, para alfinetar e grampear, grampos 24/8, 24/10, 23/8, 23/10, 23/13), com capacidade mínima para grampear 20 folhas até 100 folhas, cor cinza, aproximadamente 26 cm de comprimento.	UND	R\$ 45,00
34	GRAMPEADOR MÉDIO DE MESA: Especificação: Grampeador médio200 de mesa, estrutura metálica, capacidade para grampear no mínimo 30 folhas, fabricado em chapa de aço, base fechamento do grampo com 2 posições (fechado e aberto), com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática, capacidade de carga de meio Dente de grampos 26/6. Utiliza grampos 24/6 e 26/6 (ROL 822)	UND	R\$ 7,90
35	GRAMPO P/PASTA SUSPENSA. PCT C/50UND: Especificação:400 Grampo p/pasta suspensa. Pct c/50und.	PCT	R\$ 1,00
36	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, 26/6: Especificação: Grampo para700 grampeador em aço niquelado/galvanizado, medindo 26/6. Cx/5.000 grampos.	CAIXA	R\$ 1,00
41	CARTOLINA 50 X 60 CM, LAMINADA: Especificação: Cartolina 50 x601.000 cm, laminada, cores diversas.	UND	R\$ 1,00
42	CARTOLINA EVA, LISA, 5X60 MM: Especificação: Cartolina EVA, lisa,1.000 tamanho 45X60 lisa, com espessura 2 mm.	UND	R\$ 1,00
46	COLA BRANCA EM BASTÃO, 10G: Especificação: Cola branca em1.000 bastão, 10g, tubo plástico, base giratória, não tóxica.	UND	R\$ 2,44
50	PERFURADOR DE PAPEL, 100 FOLHAS: Especificação: Perfurador150 de papel, em aço, grande, com 02 furos apoio da base em polietileno, pinos perfuradores e molas em aço, com capacidade mínima de perfurar 100 folhas	UND	R\$ 69,00
51	PERFURADOR DE PAPEL, 800 (60FLS): Especificação: Perfurador de150 papel, em aço, grande 800 (60fls), cores diversas.	UND	R\$ 29,00
52	PERFURADOR DE PAPEL, 22 FOLHAS: Especificação: Perfurador de150 papel, em aço, com capacidade de 22 folhas ou 2 mm, referente a	UND	R\$ 3,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://candidomendes.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7bae08bcf5adb0507476e106cd906ded53893f67

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



56	papel 75 g/m ² , cores diversas. ENVELOPE PARDO: TAMANHO PEQUENO, MEDINDO 200X280MM,600 PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	R\$ 35,47
58	LIVRO DE REGISTRO DE PONTO, 160 FOLHAS: Especificação: Livro250 de registro de ponto, 160 folhas, capa e contra capa cor preta de papelão 700g revestido de papel 90g plastificado - folhas internas papel off-set 56g.	UND	R\$ 2,60
59	LIVRO DE REGISTRO DE PROTOCOLO, 200 FOLHAS, 215 X150 157MM: Especificação: Livro de registro de protocolo, 200fls, numeradas frente e verso, capa em papelão, 215 X 157 mm.	UND	R\$ 3,30
60	LIVRO DE REGISTRO DE PROTOCOLO, 52 FOLHAS, 215 X400 157MM: Especificação: Livro de registro de protocolo, 52fls, numeradas frente e verso, capa em papelão, 215 X 157mm.	UND	R\$ 3,70
61	PASTA ABA ELÁSTICO, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE,1550 COR CRISTAL, ALTURA 340MM, LARGURA 40MM CORES VARIADAS.	UND	R\$ 0,90
62	PASTA ARQUIVO, TIPO AZ, LARGURA 285 MM, ALTURA 350 MM,2100 LOMBADA 70 (Lombo Largo), COR PRETA/CINZA, PREDEDOR INTERNO FERRAGEM REMOVÍVEL TIPO DOIS FUROS, COM VISOR LATERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REVESTIDA DENTRO E FORA DE PLÁSTICO DURO E RESISTENTE	UND	R\$ 6,00
63	PASTA CATÁLOGO COM ENVELOPES PLÁSTICOS; FORMATO170 OFÍCIO PRETA COM 50 ENVELOPES.	UND	R\$ 9,00
64	PASTA L A4, TRANSPARENTE CRISTAL. PACOTE COM 101300 UNIDADES	PCT	R\$ 2,00
65	PASTA PLÁSTICA POLIPROPILENO TRANSPARENTE CRISTAL2800 COM ELÁSTICO, NA ESPESSURA 20 MM, MATERIAL LEVE ATÓXICO RESISTENTE E RECICLÁVEL. AS PASTAS DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE DOBRADAS E EMBALADAS.	UND	R\$ 0,80
66	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO, CONFECCIONADA EM CHAPA3000 DE POLIPROPILENO COM 3CM, ELÁSTICO NA COR DA CHAPA.	UND	R\$ 0,80
71	TINTA GUACHE, ATÓXICA, BASE DE RESINA VEGETAL E1500 PIGMENTOS ORGÂNICOS SOLÚVEL EM ÁGUA, PARA PINTURAS EM PAPEIS E ARTESANATO, FÁCIL LIMPEZA NAS MÃOS 1º QUALIDADE POTE COM 250 ML (CORES VARIADAS).	POTE	R\$ 0,80
72	AGENDA: Especificação: Agenda com 1 folha para cada dia, índice200 telefônico, capa de papelão 1200g/m ² , revestido em couro sintético, folhas internas em papel off set 63g/m ² , no formato mínimo de 13,3x19,5 cm.	UND	R\$ 2,50
73	BANDEJA PORTA DOCUMENTOS EM ACRÍLICO, TRIPLA,90 360X250X30 cm: Especificação: Bandeja porta documentos em acrílico modelo triplo, cor fumê, medindo 360x250x30 cm.	UND	R\$ 4,50
74	ESCARCELA ELÁSTICA PP TRANSPARENTE: Especificação:850 Escarcela A/E elástica PP transparente.	UND	R\$ 0,80
75	ESCARCELA COM FERRAGEM TRANSPARENTE, (OFÍCIO EM L)2.300 41PP: Especificação: Escarcela com ferragem transparente. (OFÍCIO EM L) 41PP	UND	R\$ 1,00
76	ESCARCELA PLÁSTICA LARGA 3 CM: Especificação: Escarcela1.200 plástica larga 3 CM	UND	R\$ 1,00
77	CORRETIVO SECO, 5 MMX6M: Especificação: Corretivo seco em fita600 de resina e poliéster, 5 MMx6m.	UND	R\$ 0,50
78	CLIFE 3/0, NIQUELADO. CX/100 UND: Especificação: Clife 3/0,2.500 niquelado, para papel, tipo aço inox. Cx/100und.	CAIXA	R\$ 0,78
79	CLIFE 6/0, NIQUELADO. CX/100UND: Especificação: Clife 6/0,2.500 niquelado, para papel. Cx/100und.	CAIXA	R\$ 0,78

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://candidomendes.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7bae08bcf5adb0507476e106cd906ded53893f67

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



80	CLIFE 8/0, NIQUELADO. CX/50UND: Especificação: Clips grande 8/0,1.300 niquelado, para papel. Cx/50und.	CAIXA	R\$ 6,26
81	ALFINETE PARA MAPAS, 15 CM, CABEÇA PLÁSTICA: Especificação:200 Alfinete para mapas, 15 mm, cabeça plástica, corpo em aço níquel. Cx/50und.	CAIXA	R\$ 0,70
85	REFIL FINO DE SILICONE, 30 CM: Especificação: Refil fino de silicone700 para cola quente com 30 cm.	UND	R\$ 0,79
86	REFIL GROSSO DE SILICONE, 30 CM: Especificação: Refil grosso de350 silicone para cola quente com 30 cm.	UND	R\$ 1,00
87	PRENDEDOR PAPEL, METAL, MOLA, 98 FOLHAS: Especificação:500 Prendedor papel, metal, mola, 98 Folhas.	UND	R\$ 1,00
88	PRENDEDOR PAPEL, METAL, MOLA, 30 FOLHAS: Especificação:500 Prendedor papel, metal, mola, 30 Folhas.	UND	R\$ 0,45
89	PRENDEDOR PAPEL, METAL, MOLA, 50 FOLHAS: Especificação:500 Prendedor papel, metal, mola, 50 Folhas.	UND	R\$ 1,50
90	COLCHETE LATONADO Nº 10. CX/72UND: Especificação: Colchete600 fixação, material aço, tratamento superficial latonado, nº 10. Cx/72und.	CAIXA	R\$ 0,75
91	COLCHETE LATONADO Nº 15. CX/72 UND: Especificação: Colchete600 fixação, material aço, tratamento superficial latonado, nº 15. Cx/72und	CAIXA	R\$ 1,50
92	COLCHETE N.º 06, FABRICADO COM CHAPA DE AÇO1000 (LATONADO), REVESTIDO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO, CAIXA COM 72 UNIDADES.	CAIXA	R\$ 0,60
93	COLCHETE Nº 09 - EM AÇO LATONADO, NIQUELADO,900 RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, MEDINDO 5,0CM DE COMPRIMENTO, CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES.	CAIXA	R\$ 3,00
94	ETIQUETA ADESIVA P/ ENDEREÇAMENTO, MED. 107X36:100 Especificação: Etiqueta adesiva p/ endereçamento, med. 107x36 mm.	CAIXA	R\$ 1,00
95	ETIQUETA PARA CAPAS DE PROCESSO, 98X138,5 MM:80 Especificação: Etiqueta para capas de processo, 98x138,5 MM. Cx/2.000Folhas	CAIXA	R\$ 9,90
98	PRANCHETA EM ACRÍLICO, TRANSPARENTE, COM PRENDEDOR700 METÁLICO PARA PAPÉIS DO TAMANHO OFÍCIO.	UND	R\$ 6,70
104	ELÁSTICO (LIGA ELÁSTICA), MATERIAL LÁTEX, COR AMARELA,600 TAMANHO Nº 18, DE 1ª QUALIDADE, APLICAÇÃO EM ESCRITÓRIO, CAIXA COM 100 GRAMAS.	PCT	R\$ 1,50
105	ESTILETE: COM LÂMINA LARGA 18MM EM AÇO CARBONO, CABO1200 EM POLIPROPILENO.	UND	R\$ 0,50
106	PILHA ALCALINA, AAA, 1,5 VOLTS. PCT/2UND: Especificação: Pilha500 alcalina, AAA, tensão 1,5 volts, não recarregável. Pct/2und.	PCT	R\$ 2,00
108	PILHA ALCALINA, AA, 1,5 VOLTS. PCT/2UND: Especificação: Pilha350 alcalina, AA, tensão 1,5 volts, não recarregável. Pct/2und.	PCT	R\$ 2,00
109	CAIXA DE ARQUIVO MORTO POLIONDAS, 345 X 145X240 MM:1.500 Especificação: Caixa, arquivo azul, confeccionada em poliondas, na cor azul, dois painéis impressos na cor verde.	UND	R\$ 2,50

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇO R\$ 308.295,00 (Trezentos e oito mil e duzentos e noventa e cinco reais)

- **CADASTRO DE RESERVA** - Considerando a ordenação final das Propostas de Preços, as empresas abaixo relacionadas aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do **BENEFICIÁRIO DA ATA**, em cumprimento ao artigo 11, inciso II, do Decreto Federal nº 7.892/2013:

CLÁUSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://candidomendes.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7bae08bcf5adb0507476e106cd906ded53893f67

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- A **Prefeitura Municipal de CÂNDIDO MENDES** e o **BENEFICIÁRIO** se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021-PMCM** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:
- 3. Termo de Referência;
- 4. EDITAL do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021-CPL/PMCM**;
- 5. Proposta de Preços do **BENEFICIÁRIO** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:
 4. Constituição Federal de 1988;
 5. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
 6. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
 7. Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
 8. Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
 9. Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
 10. Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
 11. Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.
 12. EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO e seus anexos;
 13. Instrução Normativa nº 005/2014-SLTI/MPOG, enquanto parâmetro de boa prática;
 14. demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
 15. subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
 - Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.
 - Os casos omissos serão decididos pela **Prefeitura Municipal de CÂNDIDO MENDES**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

- O **BENEFICIÁRIO** obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela **Prefeitura Municipal de CÂNDIDO MENDES**, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.
- A Ata de Registro de Preços não obriga a **Prefeitura Municipal de CÂNDIDO MENDES** a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos Produtos pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao **BENEFICIÁRIO** a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://candidomendes.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7bae08bcf5adb0507476e106cd906ded53893f67

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

- As contratações com o **BENEFICIÁRIO** da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela **Prefeitura Municipal de CÂNDIDO MENDES** por meio de **Contrato Administrativo**, respeitado o princípio da anualidade previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.
- O **BENEFICIÁRIO** da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
 - O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo **BENEFICIÁRIO** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de CÂNDIDO MENDES**.
- É facultado à **Prefeitura Municipal de CÂNDIDO MENDES**, quando o **BENEFICIÁRIO** não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do **CADASTRO DE RESERVA**, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo **BENEFICIÁRIO**, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste EDITAL.
 - É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do **CADASTRO DE RESERVA**.
 - Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.
 - A recusa em retirar a **Nota de Empenho da Despesa**, assinar o **Contrato Administrativo**, sem motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de CÂNDIDO MENDES**, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na **Cláusula Onze**, item **2**, desta Ata.
- Para a assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.
- O **BENEFICIÁRIO** se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.
- No ato da assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá apresentar os seguintes documentos:
 7. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
 8. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
 9. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
 10. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
 11. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
 12. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
 13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS PROCESSOS DE COMPRAS

- Após a celebração do Contrato Administrativo indicado na Cláusula anterior, cada Órgão Participante deverá formalizar 'Processo de Compra' específico, sempre que houver necessidade de contratação, com a indicação dos Produtos que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.
- Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, a fim de obter os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://candidomendes.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7bae08bcf5adb0507476e106cd906ded53893f67

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.
 - Competirá ao **Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização** dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à **Prefeitura Municipal de CÂNDIDO MENDES**, por intermédio do **Órgão Gerenciador**, promover as negociações junto ao **BENEFICIÁRIO**, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Prefeitura Municipal de CÂNDIDO MENDES** deverá:
 9. Convocar o **BENEFICIÁRIO** visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
 10. Frustrada a negociação, o **BENEFICIÁRIO** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
 11. Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;
 12. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de CÂNDIDO MENDES** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.
 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **BENEFICIÁRIO** não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:
 13. Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de CÂNDIDO MENDES** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;
 14. No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
 - Não havendo êxito nas negociações a **Prefeitura Municipal de CÂNDIDO MENDES** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:
 10. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 11. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
 12. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 13. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.
 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador** da **Prefeitura Municipal de CÂNDIDO MENDES**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://candidomendes.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7bae08bcf5adb0507476e106cd906ded53893f67

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



14. Por razão de interesse público; ou

15. A pedido do fornecedor.

- Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a **Prefeitura Municipal de CÂNDIDO MENDES** fará o devido apostilamento na **Ata de Registro de Preços** e informará aos **BENEFICIÁRIOS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DEZ DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à **Secretaria Municipal de Administração** para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.
 - Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **Secretaria Municipal de Administração** que se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.
 - Caberá ao **BENEFICIÁRIO** desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a **Prefeitura Municipal de CÂNDIDO MENDES**, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.
 - As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, conforme o artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.
 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **doblo** de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.
 - Após a autorização da **Secretaria Municipal de Administração**, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias consecutivos**, observado o prazo de vigência desta Ata, conforme o artigo 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.
 - A **Secretaria Municipal de Administração** não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA ONZE DAS PENALIDADES

- O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 10.520/2002** e na **Lei Federal nº 8.666/1993**.
- Conforme previsto no EDITAL, caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a **Ata de Registro de Preços**; não comparecer ou recusar-se a retirar a **Nota de Empenho**, ou a assinar o **Contrato** e a **Ordem de Fornecimento**, ficará sujeita às seguintes penalidades:
 12. **Impedimento** de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de CÂNDIDO MENDES**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, a teor do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
 13. **Multa** de **10% (dez por cento)** do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.
 - O atraso injustificado na entrega ou substituição dos Produtos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:
 14. Multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos Produtos entregues com atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**;
 15. Multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos Produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de **10% (dez por cento)**.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://candidomendes.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7bae08bcf5adb0507476e106cd906ded53893f67

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- Além da multa aludida no item anterior, a **Prefeitura Municipal de CÂNDIDO MENDES** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao **BENEFICIÁRIO**, quando **CONTRATADA**, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

16. **Advertência;**

17. **Multa** compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

18. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

19. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- As sanções previstas nas alíneas '**a**', '**c**' e '**d**' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea '**b**'.
- Caberá ao **Gestor do Contrato** ou **Comissão de Fiscalização**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de CÂNDIDO MENDES**.
- O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DOZE DAS COMUNICAÇÕES

- Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA TREZE DA PUBLICAÇÃO

- A **Prefeitura Municipal de Cândido Mendes** fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

CLÁUSULA CATORZE DO FORO

- Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de **Cândido Mendes**, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes.
- Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em **02 (duas) vias** de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

CÂNDIDO MENDES/MA, 16 de Abril de 2021.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://candidomendes.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7bae08bcf5adb0507476e106cd906ded53893f67

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Sr(a) Jonh Herbert Rocha de Jesus,

Secretário Municipal de Administração de Finanças

RG nº 052519062014-0 SSP/MA, CPF nº 707.556.802-78

Sr(a) Caline Carvalhal de Menezes,

Secretária Municipal de Saúde

RG nº 5320029 - PC/PA, CPF nº 863.077.622 - 68

Sr(a) Keille Regina Dias de Araújo,

Secretária Municipal de Educação e Cultura

RG nº 86307898 - 2 SSP/MA, CPF nº 897.064.123-87

Sr(a) Rosângela de Souza de Jesus

Secretária Municipal de Assistência Social, infância juventude, idoso e mulher

RG nº 072979982021-8 SSP/MA, CPF nº 025.056.353-31

J DE J COSTA EIRELI

CNPJ: 39.385.332/0001-77

Sr.Janielso de Jesus Costa

CPF Nº: 609.619.303-06 RG Nº: 7301076 PC/PA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Ata de Registro de Preços nº 002.006/020-SEMAD/PMCM

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://candidomendes.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7bae08bcf5adb0507476e106cd906ded53893f67

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Processo Administrativo nº 006/2021-PMCM**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021-CPL/PMCM**

O **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MENDES**, com sede à Pc Candido Mendes, 9, Centro **CÂNDIDO MENDES MA**, inscrito no CNPJ nº 06.059.505/000108, doravante denominada **Prefeitura Municipal de CÂNDIDO MENDES**, neste ato representada pelos Secretários Municipais, Sr(a) Jonh Herbert Rocha de Jesus, RG nº 052519062014-0 SSP/MA, CPF nº 707.556.802-78, Secretário Municipal de Administração de Finanças. Sr(a) Caline Carvalhal de Menezes, Secretária Municipal de Saúde, RG nº 5320029 - PC/PA, CPF nº 863.077.622 - 68, Sr(a) Keille Regina Dias de Araújo, RG nº 86307898 2 SSP/MA, CPF nº 897.064.123-87, Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sr(a) Rosângela de Souza de Jesus, RG nº 072979982021 -8 SSP/MA, CPF nº 025.056.353-31, Secretária Municipal de Assistência Social, infância juventude, idoso e mulher. Com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e finança, enquanto **ÓRGÃO GERENCIADOR**, RESOLVE, RESOLVE registrar os preços dos Produtos propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ATA**, considerando a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021-CPL/PMCM**, formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021-PMCM**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto nº 9.488/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

- A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto aquisições de materiais de expediente para o município, visando contratações futuras e eventuais destinadas à **Prefeitura Municipal de CÂNDIDO MENDES**, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no EDITAL e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA: OTHIMU'S COMERCIO E EMPREENDIMIENTOS LTDA

CNPJ: 39.919.992/0001-90

FONE/FAX: (98)30121151

ENDEREÇO: RUA RUI MEARIM Nº 40 ILHINHA- SÃO LUIS MA.

E-MAIL: othimusma@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: ADSON MANOEL SILVA OLIVEIRA

CPF Nº: 646.695.723-34

RG Nº: 000100597798-1

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGÊNCIA: 1413

CONTA: 299-1 /Op. 003

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	V.UNIT
5	PAPEL MICRO-ONDULADO ESTAMPADO. MEDINDO 50 X 80600 CM. PACOTE COM 10 UNIDADES. (CORES VARIADAS)		PCT	R\$ 17,40
8	PAPEL VERGE PLUS, A4, 210X297MM: Especificação: Papel1.600 verge Plus, A4 - 210 x 297 mm, gramatura 120g/mý, textura linho, cores diversas.		FOLHA	R\$ 0,60
11	PAPEL SULFITE CORES DIVERSAS CAIXA COM 50600 PACOTES COM 100 FOLHAS		CAIXA	R\$ 142,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://candidomendes.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7bae08bcf5adb0507476e106cd906ded53893f67

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



12	APONTADOR PARA LÁPIS, 01 FURO, COM DEPÓSITO:130 MATERIAL METAL E PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, TAMANHO PEQUENO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	R\$ 7,89
39	BLOCO PARA RASCUNHO CX COM 24 UNIDADES 900	BLOCO	R\$ 1,39
40	CARTOLINA, CORES VARIADAS, MEDINDO (50 X 66) CM,700 GRAMATURA 150G/M ² (PACOTE COM 100 FOLHAS).	PCT	R\$ 5,58
43	COLA PLÁSTICA, 90G: Especificação: Cola plástica, secagem1.200 rápida, forma pastosa, cor branca, 90g.	UND	R\$ 0,95
44	COLA BRANCA 90G CAIXA COM 12 UNIDADES 1.400	UND	R\$ 0,69
45	COLA BRANCA, 40 GRAMAS: Especificação: Cola escolar,2.500 não tóxica e acetado de polivinila, unidade com até 40 grs, prazo de validade de no mínimo 12 meses.	UND	R\$ 0,64
47	COLA QUENTE, BASTÃO REFIL DE SILICONE PARA2500 ARTESANATO, 11,2MM X 30CM DE COMPRIMENTO = BASTÃO GROSSO.	BASTÃO	R\$ 2,65
53	ENVELOPE PARDO TAMANHO 185X248 MM3800 CONFECCIONADO COM PAPEL 80 G/M ² .	UND	R\$ 0,19
54	ENVELOPE PARDO: TAMANHO GRANDE, MEDINDO700 310X410MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	R\$ 4,90
57	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL OFF SET, GRAMATURA 75350 G/M ² , TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 340 MM, COR BRANCA, IMPRESSÃO BAIXO-RELEVO, LARGURA 240 MM, CAIXA COM 250 UNIDADES	CAIXA	R\$ 144,58
67	PASTA POLIONDA AZUL, COM ABA E ELÁSTICO, MEDINDO1600 340 X 245 X 35MM. AS MEDIDAS REFERIDAS PODEM VARIAR +/- 3%.	UND	R\$ 2,99
68	PISTOLA PARA COLA QUENTE PROFISSIONAL, 11,2MM220 (grossa): Especificação: Pistola para cola quente profissional, 11,2mm (grossa) - Especificações: Bastão recomendado: 11,2mm; Potencia 40 w; Tensão 220 v; Tomada e Fio padrão INMETRO; embalagem individual em bandejas, blister, vacuum forming em matéria prima reciclável PET, PVC, OS. Constar na embalagem dados do fabricante e ou importador, Selo do INMETRO, alertas de segurança, modo de usar, data de fabricação; validade mínima de dois anos na data da entrega.	UND	R\$ 4,00
82	TESOURA GRANDE, 21,5 CM: Especificação: Tesoura grande1.000 para recortar, cabo de polipropileno, resistente, anatômica, lâmina em inox com 12 cm, comprimento total da tesoura de 21,5 cm.	UND	R\$ 1,19
83	TESOURA, 13 CM: Especificação: Tesoura escolar, ponta1.700 arredondada, lâmina em aço inox com 1,2 mm (com inscrição na lâmina), com cabo plástico resistente em polipropileno, junção das lâminas de rebite maciço de alumínio, comprimento total da tesoura de 13 cm.	UND	R\$ 0,99
84	UMEDECEDOR DE DEDOS, 12G: Especificação: Umedecedor200 de dedos com suporte de plástico, com massa cremosa, 12g.	UND	R\$ 0,79
96	ETIQUETAS EM FORMULÁRIO CONTÍNUO, 107X48MM:70 Especificação: Etiquetas em formulário contínuo para capas de processo. Caixa com 6.000 etiquetas, 107x48mm, 02 carreiras.	CAIXA	R\$ 10,10
97	ORGANIZADOR DE PAPEL EM ACRILICO COM DIVISORIAS 300	UND	R\$ 10,10
100	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATOMICO CAIXA COM 12300 UNIDADES	CAIXA	R\$ 20,93
101	REABASTECEDOR PARA ALMOFADA CARIMBO CAIXA900 COM 12 UNIDADES	UND	R\$ 4,59
102	ALMOFADA PARA CARIMBO CORES VARIADAS TECIDO DE700	UND	R\$ 0,99

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://candidomendes.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7bae08bcf5adb0507476e106cd906ded53893f67

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



	LONGA DURAÇÃO, EM ESTOJO PLÁSTICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.		
103	CAPA E CONTRA CAPA PP PARA ENCADERNAÇÃO 210X297: Especificação: Capa e contra capa PP para encadernação 210x297, em polipropileno, cores diversas. Pct/100 Folhas.	PCT	R\$ 8,50
107	PILHA ALCALINA D, TENSÃO 1,5 VOLTS: Especificação: Pilha 500 alcalina, tamanho D, grande, tensão 1,5 volts R20, não recarregável. Pct/2und.	PCT	R\$ 1,97
110	BALÃO COLORIDO Nº 07: Especificação: Balão colorido nº 07.200 Pct/50und.	PCT	R\$ 1,00

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇO R\$ 198.538,70 (Cento e noventa e oito mil e quinhentos e trinta e oito reais e setenta centavos)

- **CADASTRO DE RESERVA** - Considerando a ordenação final das Propostas de Preços, as empresas abaixo relacionadas aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do **BENEFICIÁRIO DA ATA**, em cumprimento ao artigo 11, inciso II, do Decreto Federal nº 7.892/2013:

CLÁUSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO

- A **Prefeitura Municipal de CÂNDIDO MENDES** e o **BENEFICIÁRIO** se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021-PMCM** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:
 3. Termo de Referência;
 4. EDITAL do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021-CPL/PMCM**;
 5. Proposta de Preços do **BENEFICIÁRIO** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:
 4. Constituição Federal de 1988;
 5. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
 6. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
 7. Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
 8. Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
 9. Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
 10. Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
 11. Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.
 12. EDITAL do **PREGÃO ELETRÔNICO** e seus anexos;
 13. Instrução Normativa nº 005/2014-SLTI/MPOG, enquanto parâmetro de boa prática;
 14. demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
 15. subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://candidomendes.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7bae08bcf5adb0507476e106cd906ded53893f67

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.
- Os casos omissos serão decididos pela **Prefeitura Municipal de CÂNDIDO MENDES**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

- O **BENEFICIÁRIO** obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela **Prefeitura Municipal de CÂNDIDO MENDES**, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.
- A Ata de Registro de Preços não obriga a **Prefeitura Municipal de CÂNDIDO MENDES** a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos Produtos pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao **BENEFICIÁRIO** a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

- As contratações com o **BENEFICIÁRIO** da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela **Prefeitura Municipal de CÂNDIDO MENDES** por meio de **Contrato Administrativo**, respeitado o princípio da anualidade previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.
- O **BENEFICIÁRIO** da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
 - O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo **BENEFICIÁRIO** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de CÂNDIDO MENDES**.
- É facultado à **Prefeitura Municipal de CÂNDIDO MENDES**, quando o **BENEFICIÁRIO** não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do **CADASTRO DE RESERVA**, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo **BENEFICIÁRIO**, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste EDITAL.
 - É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do **CADASTRO DE RESERVA**.
 - Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.
 - A recusa em retirar a **Nota de Empenho da Despesa**, assinar o **Contrato Administrativo**, sem motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de CÂNDIDO MENDES**, observado o prazo

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://candidomendes.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7bae08bcf5adb0507476e106cd906ded53893f67

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na **Cláusula Onze**, item **2**, desta Ata.

- Para a assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.
- O **BENEFICIÁRIO** se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.
- No ato da assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá apresentar os seguintes documentos:
 7. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
 8. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
 9. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
 10. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
 11. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
 12. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
 13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS PROCESSOS DE COMPRAS

- Após a celebração do Contrato Administrativo indicado na Cláusula anterior, cada Órgão Participante deverá formalizar 'Processo de Compra' específico, sempre que houver necessidade de contratação, com a indicação dos Produtos que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.
- Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, a fim de obter os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.
- A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.
 - Competirá ao **Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização** dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à **Prefeitura Municipal de CÂNDIDO MENDES**, por intermédio do **Órgão Gerenciador**, promover as negociações junto ao **BENEFICIÁRIO**, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Prefeitura Municipal de CÂNDIDO MENDES** deverá:
 9. Convocar o **BENEFICIÁRIO** visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
 10. Frustrada a negociação, o **BENEFICIÁRIO** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
 11. Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;
 12. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de CÂNDIDO MENDES** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.
 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **BENEFICIÁRIO** não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:
 13. Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://candidomendes.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7bae08bcf5adb0507476e106cd906ded53893f67

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de CÂNDIDO MENDES** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;

14. No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- Não havendo êxito nas negociações a **Prefeitura Municipal de CÂNDIDO MENDES** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:
 10. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 11. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
 12. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 13. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.
 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de CÂNDIDO MENDES**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:
 14. Por razão de interesse público; ou
 15. A pedido do fornecedor.
 - Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a **Prefeitura Municipal de CÂNDIDO MENDES** fará o devido apostilamento na **Ata de Registro de Preços** e informará aos **BENEFICIÁRIOS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DEZ DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório (“Carona”), mediante prévia consulta à **Secretaria Municipal de Administração** para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.
 - Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **Secretaria Municipal de Administração** que se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.
 - Caberá ao **BENEFICIÁRIO** desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a **Prefeitura Municipal de CÂNDIDO MENDES**, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.
 - As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, conforme o artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.
 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://candidomendes.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7bae08bcf5adb0507476e106cd906ded53893f67

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



totalidade, ao **doblo** de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

- Após a autorização da **Secretaria Municipal de Administração**, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias consecutivos**, observado o prazo de vigência desta Ata, conforme o artigo 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- A **Secretaria Municipal de Administração** não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA ONZE DAS PENALIDADES

- O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 10.520/2002** e na **Lei Federal nº 8.666/1993**.
 - Conforme previsto no EDITAL, caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a **Ata de Registro de Preços**; não comparecer ou recusar-se a retirar a **Nota de Empenho**, ou a assinar o **Contrato** e a **Ordem de Fornecimento**, ficará sujeita às seguintes penalidades:
12. **Impedimento** de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de CÂNDIDO MENDES**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, a teor do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
 13. **Multa de 10% (dez por cento)** do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.
 - O atraso injustificado na entrega ou substituição dos Produtos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:
 14. Multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos Produtos entregues com atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**;
 15. Multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos Produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de **10% (dez por cento)**.
 - Além da multa aludida no item anterior, a **Prefeitura Municipal de CÂNDIDO MENDES** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao **BENEFICIÁRIO**, quando **CONTRATADA**, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:
 16. **Advertência**;
 17. **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;
 18. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
 19. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - As sanções previstas nas alíneas '**a**', '**c**' e '**d**' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea '**b**'.
 - Caberá ao **Gestor do Contrato** ou **Comissão de Fiscalização**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de CÂNDIDO MENDES**.
 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
 - O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DOZE DAS COMUNICAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://candidomendes.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7bae08bcf5adb0507476e106cd906ded53893f67

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA TREZE DA PUBLICAÇÃO

- A **Prefeitura Municipal de Cândido Mendes** fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

CLÁUSULA CATORZE DO FORO

- Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de **Cândido Mendes**, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes.
- Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em **02 (duas) vias** de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

CÂNDIDO MENDES/MA, 16 de Abril de 2021.

Sr(a) Jonh Herbert Rocha de Jesus,

RG nº 052519062014-0 SSP/MA, CPF nº 707.556.802-78

Secretário Municipal de Administração de Finanças.

Sr(a) Caline Carvalhal de Menezes,

Secretária Municipal de Saúde

RG nº 5320029 - PC/PA, CPF nº 863.077.622 - 68

Sr(a) Keille Regina Dias de Araújo,

RG nº 86307898 - 2 SSP/MA, CPF nº 897.064.123-87

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Sr(a) Rosângela de Souza de Jesus

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://candidomendes.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7bae08bcf5adb0507476e106cd906ded53893f67

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



RG nº 072979982021-8 SSP/MA, CPF nº 025.056.353-31

Secretária Municipal de Assistência Social, infância juventude, idoso e mulher

OTHIMU'S COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 39.919.992/0001-90

Sr. Adson Manoel Silva Oliveira

CPF Nº: 646.695.723-34 RG Nº: 000100597798-1 SSP/MA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Ata de Registro de Preços nº 003.006/020-SEMAD/PMCM

Processo Administrativo nº 006/2021-PMCM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021-CPL/PMCM

O **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MENDES**, com sede à Pc Candido Mendes, 9, Centro **CÂNDIDO MENDES MA**, inscrito no CNPJ nº 06.059.505/000108, doravante denominada **Prefeitura Municipal de CÂNDIDO MENDES**, neste ato representada pelos Secretários Municipais, Sr(a) Jonh Herbert Rocha de Jesus, RG nº 052519062014-0 SSP/MA, CPF nº 707.556.802-78, Secretário Municipal de Administração de Finanças. Sr(a) Caline Carvalhal de Menezes, Secretária Municipal de Saúde, RG nº 5320029 - PC/PA, CPF nº 863.077.622 - 68, Sr(a) Keille Regina Dias de Araújo, RG nº 86307898 2 SSP/MA, CPF nº 897.064.123-87, Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sr(a) Rosângela de Souza de Jesus, RG nº 072979982021 -8 SSP/MA, CPF nº 025.056.353-31, Secretária Municipal de Assistência Social, infância juventude, idoso e mulher. Com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e finança, enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE, RESOLVE registrar os preços dos Produtos propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ATA**, considerando a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021-CPL/PMCM**, formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021-PMCM**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto nº 9.488/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

- A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto aquisições de materiais de expediente para o

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://candidomendes.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7bae08bcf5adb0507476e106cd906ded53893f67

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



município, visando contratações futuras e eventuais destinadas à **Prefeitura Municipal de CÂNDIDO MENDES**, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no EDITAL e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA: S.K.A.R COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP
 CNPJ: 41.488.339/0001-66 FONE/FAX: (98)3243-2994
 ENDEREÇO: Rua 03, Casa 16 letra E Parque Topázio Bairro Jardim Bela Vista - São Luís
 E-MAIL: svgsmao2017@gmail.com
 REPRESENTANTE LEGAL: Silvania Virgem Gusmão Pereira
 CPF Nº: 253.356.423-00 RG Nº: 012745471999-6 SSP/MA
 DADOS BANCÁRIOS:
 BANCO: Banco do Brasil AGÊNCIA: 5784-3 CONTA: . 8.524-3

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	V. UNIT	V.T
6	PAPEL OFÍCIO II: 2,75G, BRANCO ALCALINO, TAMANHO600 216X330MM, RESMA COM 500 FOLHAS. CAIXA COM 10 RESMAS.		CAIXA	R\$ 119,00	R\$
7	PAPEL PARDO (KRAFT PURO), 60 G: Especificação: Papel pardo (Kraft puro), liso, bubinas aproximadamente 8 kg cada unidade, 60 cm de altura e 60 de gramatura,	2.700	UND	R\$ 12,29	R\$
14	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE, COR LARANJA: Especificação: Caneta marca texto, ponta chanfrada, cor laranja, fabricação recente. Composição: resinas termoplástica e tinta a base de glicol, corante e água.	2.500	UND	R\$ 1,20	R\$
18	CANETA PARA ESCRITA EM CD/DVD: Especificação: Caneta para escrita em CD/DVD, escrita fina de 1,0 mm, tinta permanente e secagem rápida.	1.200	UND	R\$ 1,58	R\$
29	FITA ADESIVA, 38MMX50M: Especificação: Fita adesiva, papelo Kraft puro, cor marron acetinado (um lado) 38 mm x 50 m resistente a umidade e peso de até 40 kg.	1.500	UND	R\$ 7,99	R\$
31	FITA GOMADA 48MMX50M: Especificação: Fita gomada 48mmx50m, em papel madeira, embalagem separada com material, anti adesivo.	1.400	UND	R\$ 9,79	R\$
37	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, grampos 24/8 ou 24/10: Especificação: Grampo para grampeador em aço niquelado/galvanizado, medindo 24/8 ou 24/10. Cx/1.000 grampos.	700	CAIXA	R\$ 3,39	R\$
38	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA: Especificação: Extrator de grampos, tipo espátula, em aço cromado/niquelado, própria para extração de grampos 26/6 e 26/8.	900	UND	R\$ 3,35	R\$
48	COLA QUENTE, BASTÃO REFIL DE SILICONE PARA ARTESANATO, 7,5MM X 30CM DE COMPRIMENTO = BASTÃO FINO.	4000	BASTÃO	R\$ 1,30	R\$
49	COLA TIPO ADESIVO INSTANTÂNEO À BASE DE ÉSTER DE CIANOACRILATO, EM EMBALAGEM DE, NO MÍNIMO, 3 GRAMAS.	1300	UND	R\$ 3,80	R\$
55	ENVELOPE PARDO: TAMANHO MÉDIO, MEDINDO 240X340MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	650	PCT	R\$ 29,93	R\$
69	RÉGUA DE PLÁSTICO DE 30 cm: Especificação: Régua de plástico de 30 cm, com altura 310 mm, largura 26 mm e	3.500	UND	R\$ 15,18	R\$

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://candidomendes.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7bae08bcf5adb0507476e106cd906ded53893f67

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



70	espessura 1,6 mm transparente. RÉGUA DE PLÁSTICO DE 50 cm: Especificação: Régua de 2.000 plástico de 50 cm, com altura 510 mm, largura 40 mm e espessura 3 mm transparente.	UND	R\$ 2,71	R\$
99	TNT - TECIDO NÃO TECIDO, 50 MT X 1,40 CM:12.000 Especificação: TNT - Tecido não Tecido, 100 % polipropileno, embalado em rolos de 50m de comprimento e 1,40 de largura, 40 gr de espessura, na cores variadas a pedido.	METRO	R\$ 1,95	R\$

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇO R\$ 252.102,50 (Duzentos e cinquenta e dois mil e cento e dois reais e cinquenta centvos)

- **CADASTRO DE RESERVA** - Considerando a ordenação final das Propostas de Preços, as empresas abaixo relacionadas aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do **BENEFICIÁRIO DA ATA**, em cumprimento ao artigo 11, inciso II, do Decreto Federal nº 7.892/2013:

CLÁUSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO

- A **Prefeitura Municipal de CÂNDIDO MENDES** e o **BENEFICIÁRIO** se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021-PMCM** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:
3. Termo de Referência;
 4. EDITAL do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021-CPL/PMCM**;
 5. Proposta de Preços do **BENEFICIÁRIO** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:
4. Constituição Federal de 1988;
 5. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
 6. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
 7. Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
 8. Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
 9. Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
 10. Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
 11. Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.
 12. EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO e seus anexos;
 13. Instrução Normativa nº 005/2014-SLTI/MPOG, enquanto parâmetro de boa prática;
 14. demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
 15. subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
 - Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.
 - Os casos omissos serão decididos pela **Prefeitura Municipal de CÂNDIDO MENDES**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://candidomendes.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7bae08bcf5adb0507476e106cd906ded53893f67

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

- O **BENEFICIÁRIO** obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela **Prefeitura Municipal de CÂNDIDO MENDES**, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.
- A Ata de Registro de Preços não obriga a **Prefeitura Municipal de CÂNDIDO MENDES** a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos Produtos pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao **BENEFICIÁRIO** a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

- As contratações com o **BENEFICIÁRIO** da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela **Prefeitura Municipal de CÂNDIDO MENDES** por meio de **Contrato Administrativo**, respeitado o princípio da anualidade previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.
- O **BENEFICIÁRIO** da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
 - O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo **BENEFICIÁRIO** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de CÂNDIDO MENDES**.
- É facultado à **Prefeitura Municipal de CÂNDIDO MENDES**, quando o **BENEFICIÁRIO** não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do **CADASTRO DE RESERVA**, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo **BENEFICIÁRIO**, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste EDITAL.
 - É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do **CADASTRO DE RESERVA**.
 - Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.
 - A recusa em retirar a **Nota de Empenho da Despesa**, assinar o **Contrato Administrativo**, sem motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de CÂNDIDO MENDES**, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na **Cláusula Onze**, item **2**, desta Ata.
- Para a assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://candidomendes.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7bae08bcf5adb0507476e106cd906ded53893f67

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- O **BENEFICIÁRIO** se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.
- No ato da assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá apresentar os seguintes documentos:
 7. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
 8. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
 9. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
 10. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
 11. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
 12. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
 13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS PROCESSOS DE COMPRAS

- Após a celebração do Contrato Administrativo indicado na Cláusula anterior, cada Órgão Participante deverá formalizar 'Processo de Compra' específico, sempre que houver necessidade de contratação, com a indicação dos Produtos que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.
- Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, a fim de obter os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.
- A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.
 - Competirá ao **Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização** dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à **Prefeitura Municipal de CÂNDIDO MENDES**, por intermédio do **Órgão Gerenciador**, promover as negociações junto ao **BENEFICIÁRIO**, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Prefeitura Municipal de CÂNDIDO MENDES** deverá:
 9. Convocar o **BENEFICIÁRIO** visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
 10. Frustrada a negociação, o **BENEFICIÁRIO** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
 11. Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;
 12. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de CÂNDIDO MENDES** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.
 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **BENEFICIÁRIO** não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:
 13. Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de CÂNDIDO MENDES** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;
 14. No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://candidomendes.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7bae08bcf5adb0507476e106cd906ded53893f67

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- Não havendo êxito nas negociações a **Prefeitura Municipal de CÂNDIDO MENDES** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:
 10. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 11. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
 12. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 13. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.
 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador** da **Prefeitura Municipal de CÂNDIDO MENDES**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:
 14. Por razão de interesse público; ou
 15. A pedido do fornecedor.
 - Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a **Prefeitura Municipal de CÂNDIDO MENDES** fará o devido apostilamento na **Ata de Registro de Preços** e informará aos **BENEFICIÁRIOS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DEZ DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório (“Carona”), mediante prévia consulta à **Secretaria Municipal de Administração** para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.
 - Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **Secretaria Municipal de Administração** que se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.
 - Caberá ao **BENEFICIÁRIO** desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a **Prefeitura Municipal de CÂNDIDO MENDES**, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.
 - As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, conforme o artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.
 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **doblo** de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.
 - Após a autorização da **Secretaria Municipal de Administração**, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias consecutivos**, observado o prazo de vigência desta Ata, conforme o artigo 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://candidomendes.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7bae08bcf5adb0507476e106cd906ded53893f67

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- A **Secretaria Municipal de Administração** não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA ONZE DAS PENALIDADES

- O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 10.520/2002** e na **Lei Federal nº 8.666/1993**.
 - Conforme previsto no EDITAL, caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a **Ata de Registro de Preços**; não comparecer ou recusar-se a retirar a **Nota de Empenho**, ou a assinar o **Contrato** e a **Ordem de Fornecimento**, ficará sujeita às seguintes penalidades:
12. **Impedimento** de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de CÂNDIDO MENDES**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, a teor do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
 13. **Multa de 10% (dez por cento)** do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.
 - O atraso injustificado na entrega ou substituição dos Produtos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:
 14. Multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos Produtos entregues com atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**;
 15. Multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos Produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de **10% (dez por cento)**.
 - Além da multa aludida no item anterior, a **Prefeitura Municipal de CÂNDIDO MENDES** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao **BENEFICIÁRIO**, quando **CONTRATADA**, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:
 16. **Advertência**;
 17. **Multa** compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;
 18. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
 19. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - As sanções previstas nas alíneas '**a**', '**c**' e '**d**' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea '**b**'.
 - Caberá ao **Gestor do Contrato** ou **Comissão de Fiscalização**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de CÂNDIDO MENDES**.
 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
 - O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DOZE DAS COMUNICAÇÕES

- Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://candidomendes.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7bae08bcf5adb0507476e106cd906ded53893f67

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



CLÁUSULA TREZE DA PUBLICAÇÃO

- A **Prefeitura Municipal de Cândido Mendes** fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

CLÁUSULA CATORZE DO FORO

- Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de **Cândido Mendes**, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes.
- Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em **02 (duas) vias** de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

CÂNDIDO MENDES/MA, 16 de Abril de 2021.

Sr(a) Jonh Herbert Rocha de Jesus,

RG nº 052519062014-0 SSP/MA, CPF nº 707.556.802-78

Secretário Municipal de Administração de Finanças.

Sr(a) Caline Carvalho de Menezes,

Secretária Municipal de Saúde

RG nº 5320029 - PC/PA, CPF nº 863.077.622 - 68

Sr(a) Keille Regina Dias de Araújo,

RG nº 86307898 - 2 SSP/MA, CPF nº 897.064.123-87

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Sr(a) Rosângela de Souza de Jesus

RG nº 072979982021-8 SSP/MA, CPF nº 025.056.353-31

Secretária Municipal de Assistência Social, infância juventude, idoso e mulher

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://candidomendes.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7bae08bcf5adb0507476e106cd906ded53893f67

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



S.K.A.R COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP

CNPJ: : 41.488.339/0001-66

Sra. Silvania Virgem Gusmão Pereira

CPF Nº: 253.356.423-00 RG Nº: 012745471999-6 SSP/MA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://candidomendes.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7bae08bcf5adb0507476e106cd906ded53893f67

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo

MUNICIPIO DE CANDIDO MENDES:06059505000108

ICP-Brasil - Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB



Carimbo de Tempo : 27/04/2021 10:00:12

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://candidomendes.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7bae08bcf5adb0507476e106cd906ded53893f67

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

